



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, 000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96 com endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro na cidade de Miracatu – SP – CEP 11850-000, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2021, homologado em 25/11/2021, integrante do Processo Administrativo nº 145/2021, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Adm. 355/2021-Proc. lic. 046/2021* por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.H DISTRIBUIDORA DE GAS DE JUQUIA - EIRELI**, CNPJ nº 22.921.038/0001-30, com endereço Rua Mohamad Said Hedjazi, s/n, Floresta, CEP 11800-000, Juquiá/SP, telefone 13-3844-1081 e e-mail: olhaogas_consigaz@hotmail.com, representada por **Hassan Mehsen Hojeje**, Proprietário, Carteira de identidade nº 30.436.553-1, inscrito no CPF nº 314.595.978-69, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **GÁS DE COZINHA GLP P13 E GLP P45** para atender a as necessidades do órgão contratante.

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	658	UND	GLP P13 - Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas.	R\$ 115,00	R\$ 75.670,00
02	350	UND	GLP P45 - Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 45 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas.	R\$ 400,00	R\$ 140.000,00
Valor global				R\$ 215.670,00	

1.2 - As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2 - Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar



as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

3.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

4.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

4.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

4.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

4.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

4.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

4.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

4.8 - Os produtos deverão ser entregues:

	Departamento	Endereço
01	SAÚDE	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro
02	EDUCAÇÃO	Vila Kamaiti, s/nº - Depósito de Merenda
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Heitor Bertacin, 157 - Centro
04	AGRICULTURA	Av. da Saudade, nº 30 - Centro
05	TRANSPORTE	Rua Waldemar Lopes Ferraz, s/nº - Jardim Francisca
06	ADMINISTRAÇÃO	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro

5- DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de



pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

5.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (*nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente*);

5.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

5.6- Todas as despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária:

- **01.04.00 Departamento Municipal de Administração**
- **01.04.01 Departamento Municipal de Administração**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 64**

- **01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.241.0003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 75**
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 76**
- 08.243.0003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial - Media Complexidade
 - **3.3.90.30. Material de Consumo ficha 96**
- 08.244.0003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 115**
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 571**

- 08.244.0003.2008 Manutenção Atividade de Apoio à Família
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 120**
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 121**

- **01.05.02 Fundo Municipal do Idoso**
- 08.2410003.2004 Manutenção da Atividades do Idoso
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 131**

- **01.06.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
- **01.06.01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
- 08.2430003.2006 Manutenção do fdo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
 - **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 137**

- **01.07.00 Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01 Gestão do SUS**



- 10.122.0002.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 149**
- **01.07.02 Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 164**
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 165**
- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 194**
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 211**
- **01.07.03 Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 224**

- **01.08.00 Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01 Departamento Municipal de Educação**
- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 252**
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 253**
- **01.08.02 Ensino Fundamental**
- 12.3610005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 273**
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 274**
- **01.08.04 Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 289**
 - **3.3..90.30 Material de Consumo ficha 290**

- **01.11.00 Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01 Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001 Manutenção do Departamento
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 405**

- **01.12.00 Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01 Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001 Manutenção do Departamento
 - **3.3.90. 30 Material de Consumo ficha 422**

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

6.1.1- Advertência;

6.1.2- Multa; e,

6.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Miracatu por prazo não superior a dois (2) anos.

6.2- Das Multas:

6.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.3- Da aplicação das penalidades:

6.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4- Da cumulatividade:



6.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.2.3.

6.5- Da aplicação das multas:

6.5.1- Multa por atraso da entrega:

6.5.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

6.6- Multa compensatória;

6.6.1 - Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

7.1.1 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

7.1.2 - O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

7.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

7.1.4 - Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

7.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

7.1.6 - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

8.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

8.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

8.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;



8.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 6 e 7 a serem executados pelo órgão contratante;

8.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

8.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

8.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

9.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

9.1.1- Greve geral;

9.1.2- Calamidade pública;

9.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

9.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

9.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.1.6- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

9.2- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

11 – DO REGIME JURÍDICO:

11.1 - O presente instrumento será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 atualizada pela Lei Comp. nº 147/2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Processo nº 145/2021, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



13 - DO FORO:

13.1 - As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

M.H. Distribuidora de Gás de Jujuiá - Eireli
Hassan Mehseu Hojeije
CPF nº 314.595.978-69 - Proprietário

Gestores:

Júlio Antônio Soares Coelho
CPF nº 286.797.318-03
Dir. de Saúde

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
CPF nº 030.970.708-00
Dir. Social

Julie Moraes da Silva
CPF nº 388.624.358-35
Dir. Educação

Amilton Barbosa de Araujo
CPF nº 133.658.058-50
Dir. de Transportes

Evaristo Reitz de Castro
CPF nº 030.357.018-06
Dir. Agricultura e Meio Ambiente

Guilherme Itamar Costa Mendes
CPF nº 439.021.158-74
Dir. Administração

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: M.H DISTRIBUIDORA DE GAS DE JUQUIA - EIRELI

CNPJ nº 22.921.038/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

VIGÊNCIA: 03/12/2021 à 03/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 215.670,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – **PROCESSO Nº** 145/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 355/2021-Proc. Lic. 46/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E GLP P45.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Miracatu/SP, 03 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Nome: Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social

CPF: 030.970.708-00

Assinatura: _____

Nome: Amilton Barbosa de Araujo

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes

CPF: 133.658.058-50

Assinatura: _____

Nome: Evaristo Reitz de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 030.357.018-06

Assinatura: _____

Nome: Guilherme Itamar Costa Mendes

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 439.021.158-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Hassan Mehzen Hojeije

Cargo: Proprietário

CPF: 314.595.978-69

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: M.H DISTRIBUIDORA DE GAS DE JUQUIA - EIRELI

CNPJ nº 22.921.038/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

VIGÊNCIA: 03/12/2021 à 32/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 215.670,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais)

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021 – **PROCESSO Nº** 145/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 355/2021-Proc. Lic. 46/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E GLP P45.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Herly Carvalho Costa
Cargo	Diretora Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 03 de dezembro de 2021.

HERLY CARVALHO COSTA
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS